

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 39/2022

- 1. Consulta Pública de Preços:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias da Municipalidade.
- 2. Período para apresentação da proposta: de 11/04/2022 a 15/04/2022.**
- 3.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email veronica.miotto@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Informática para atender às necessidades das Secretarias da Municipais.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de preços

2 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, em função do enfrentamento à pandemia da Covid-19 o laboratório de informática existente fora desativado devido à suspensão das atividades desenvolvidas no local e os computadores foram realocados para uso de outras Secretarias. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação necessita adquirir computadores para reativação do Polo da Universidade Virtual do estado de São Paulo - UNIVESP, de modo a retomar às atividades, conforme as condições estabelecidas em convênio celebrado entre a Municipalidade e o Governo do Estado.

Também, a Secretaria de Saúde necessita da aquisição dessas máquinas para reposição e troca de equipamentos obsoletos em uso pelos seus servidores, mesmo não apresentando, muitas vezes, condições de uso minimamente razoáveis.

Em tempo, considerando a iminente necessidade rotineiramente apresentada pelas demais Secretarias, intencionamos a homologação de Ata de Registro de Preço para que possamos, como gestores da mesma, atende-las prontamente, evitando paralizações nas atividades desempenhadas.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Un.	Qtde.
01	COMPUTADOR MINI COM TELA 21,5” PROCESSADOR: • Possuir no mínimo 4 núcleos. • Possuir no mínimo 4 threads. • Possuir no mínimo cache de 6 MB ARMAZENAMENTO: • SSD 256GB MEMORIA: • Memória de 8Gb PORTAS CHASSIS PARTE FRONTAL: • 1 portas USB 3.1 e 1 porta USB 3.1 gen2 type C Ou 2 portas USB 3.1 • 1 saída de fone de ouvido P2	Un.	300

	PORTAS CHASSIS PARTE TRASEIRA: • 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps • 2 portas USB 3.1 • 1 porta VGA ou HDMI • 1 portas DisplayPort. PLACA WIRELESS: • Placa de rede sem fios Dual Band (2.4 GHZ e 5 GHZ) embutida ao chassis(podendo possuir antena externa para amplificação) SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro 64 bits PT-BR, devendo ser embutida junto à BIOS do equipamento. BIOS: • Possuir número de série único junto a BIOS do equipamento. ENERGIA: • Fonte de energia bivolt externa ao equipamento. PERIFÉRICOS: • Possuir Mouse com fios, com cabo de 1,5 metros ou superior. • Possuir teclado ABNT2 com cabo de 1,5 metros ou superior ACESSÓRIOS: • Possuir suporte para fixação do tipo VESA para acoplar gabinete junto ao monitor. TELA: • Possuir tela de 21,5" ou superior. • Permitir resoluções de 1920X1080. • Possuir entrada VGA • Possuir entrada DVI ou HDMI		
02	PROJETOR MULTIMIDIA FULL HD Ótico • Zoom Ratio: 1,1X • Controle de lente: Foco Manual • Correção Keystone: 1D, vertical +/- 40 graus • Tamanho da Projeção: 60 " ~ 180" • Desvio de projeção: 110 ± 2,5% ((altura total) Exibição • Sistema de Projeção: DLP único 0,65 "1080P • Tipo DMD: Chip DMD • Brilho: 3.500 lúmens • Relação de contraste: 10,000:1 • Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores		10

	• Proporção da tela: Nativo 16:9 (5 proporções selecionáveis) • Fonte de luz: Lâmpada 200W • Resolução nativa: 1920 x 1080 pixels, 16: 9 • Vida da fonte de luz: 5.000 horas normais; Economico 10.000 horas; SmartEco 10.000 horas; LampSave 15.000 horas. Áudio • Alto-falante embutido: 2W x1 Recursos diversos • Segurança: Barra de Segurança • Recurso: Sistema inteligente integrado, BenQ Launcher, dingle sem fio oculto, saída de áudio Bluetooth, zoom digital (2x), redução e deslocamento digital. Conectividade • HDMI: x1 • PC (D-sub 15 pinos): x 1 • Saída do monitor (D-sub 15 pinos, fêmea): x 1 • Entrada de áudio (minitomada): x 1 • Saída de áudio (minitomada): x 1 • RS232 In (D-sub 9 pinos, masculino): x 1 • USB TypeA-1: x 1 • USB Type A-2 (5 V, 1,5 A): x 1 • USB TypeA (para dongle sem fio oculto): x 1 • USB tipo mini B: x 1 • Receptor IR (Frente + Superior): x 2 Compatibilidade • Suporte de resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) • Horizontal Frequency: 15 ~ 102KHz • Taxa de varredura vertical: 23 ~ 120Hz • Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p • Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM Consumo • Consumo de energia (Max / Normal / Eco): 320W máx. 280W normal. Eco 235W. • Consumo de energia em espera: Normal <0,5W Dimensão e Peso • Dimensões do produto (LxAxD): 296 x 120 x 232 mm • Peso do Produto: 2,5 Kg • Condição de Operação: Nível de ruído (Normal / Eco) • 33/29 dBA		
--	--	--	--

	• Temperatura de operação: 0 ~ 40°C Acessórios • Acessórios (padrão): Dongle sem fio, Cabo de alimentação WDR02U (por região), Controle remoto com bateria (RC1023), Cabo VGA, QSG. • Host InstaShow • Fonte de energia: 100 ~ 240 VAC Sistema Operacional • Sistema Operacional: Android 6.0 • ROM / RAM: 16GB / 2GB Rede • Sem fio: Dual Band 802.11ac / b / g / n, 2.4G / 5G • Bluetooth: 4.0		
--	--	--	--

1. 4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

5.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando

a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

5.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

5.2.3 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.2.4 A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

5.2.5 A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues dentro do horário de atendimento do Paço Municipal (08:00/17:00h), sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.

6.2 A entrega poderá ser fracionada ou em sua totalidade, mas deverá ser efetuada somente mediante ordem de fornecimento.

6.3 Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário com vencimento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

6.4 No ato da entrega os produtos serão homologados pela Secretaria Municipal de Modernização e

Comunicação.

6.5 Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão estar acondicionados unitariamente e devidamente identificados.

2. 7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais e datas de acordo ao cronograma espedido pela Secretaria de Modernização e Comunicação, no ato da emissão da ordem de serviço, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

8 - PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em caso, de Ata de registro de preço o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e os equipamentos deverão ser entregues no limite máximo de 30 dias corridos após a data da ordem de serviço/pedido de compra.

9 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 Produtos de fabricação nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens.

9.2 *Produtos de fabricação não nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens e ficando o fornecedor responsável pela garantia do mesmo.*

10 - VISITA TÉCNICA / SUPORTE

10.1 O equipamento fornecido deverá contar com o suporte telefônico especializado da própria fabricante.

10.2 Deverá ser fornecido um telefone do tipo 0800 da fabricante para eventuais questionamentos.

10.3 Em caso de serviços, os interessados poderão visitar os locais de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, através do telefone (11) 4446-0011, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

10.4 Em caso de locação, sempre que necessário suporte aos equipamentos, a Secretaria de Modernização e Comunicação solicitará reparo pelo sistema de chamados fornecido pela própria empresa, indicando os locais em que estão os equipamentos a serem reparados, sejam eles em qualquer logradouro pertencente a departamentos da CONTRATANTE, bem como, horário e responsável/telefone

por seu acompanhamento.

11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

Não será necessária a apresentação de amostras. Entende-se ainda que a vedação de amostra não trará prejuízos à competitividade no certame.

12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 *A empresa CONTRATADA fornecerá equipamentos equivalente ou superior à configuração descrita neste termo.*

12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornece um produto que esteja em linha de produção pelo fabricante.

12.3 Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.

12.4 Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

12.5 O equipamento deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante. Atendo assim, as necessidades descritas.

12.6 A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta declaração formal, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação.

12.7 A CONTRATADA somente irá fornecer os produtos, quando devidamente autorizados CONTRATANTE, fornecendo apenas equipamentos novos, sem uso anterior, em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware.

12.8 Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados, em até 10 dias úteis e, de acordo com a programação e necessidade nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

12.9 Os licitantes deverão apresentar, ainda, dentro do ENVELOPE 01, catálogo técnico do fabricante, com a devida indicação da marca e modelo, que comprove todas as funcionalidades e características dos equipamentos solicitados no descritivo deste edital.

12.10 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;

12.11 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.12 Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

12.14 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

13 – PENALIDADES

13.1 Multas para aquisição de produtos:

13.1.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

13.1.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

13.1.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

13.1.4 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

13.1.5 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.6 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

13.1.7 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.1.8 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

3.

4. 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As propostas deverão ser apresentadas contendo obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado.

15 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias referente ao material permanente, pertencentes das secretarias:

Secretaria Municipal de Saúde, Ficha 287

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ficha 801

Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, Ficha 847

16 – FISCAL DO CONTRATO

André Luiz de Andrade Monteiro – RE: 18072

5.

Cajamar/SP, 14 de Março de 2022.

André Luiz de Andrade Monteiro
Secretário Adjunto de Modernização e Comunicação